LEI N°1798, DE 26 DE AGOSTO DE 2004

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito adicional especial até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender despesas de digitalização de documentos oficiais do Município e dentro da seguinte dotação:

0400- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0401- GABINETE DO SECRETÁRIO
0412242-095- DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....
R$ 35.000,00.

Art. 2°- Para cobertura de crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de agosto de 2004.

Maurício Pazzinatto
Prefeito Municipal em Exercício

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa